



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Assistência
Fundo Municipal de Assistência Social**

PORTARIA Nº 03/2026, DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade e de licitação para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no município de Gurupi – TO.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, por meio do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

CONSIDERANDO a inexistência de outro imóvel na localidade que atenda simultaneamente às exigências de localização, acessibilidade, espaço físico adequado, segurança, infraestrutura e condições compatíveis com os serviços prestados pelo CREAS;

CONSIDERANDO que a locação tem por objeto atender às demandas da política pública de assistência social, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, beneficiando usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, especialmente aqueles com direitos violados, assegurando a adequada execução das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, bem como demais serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município, que opinam pela possibilidade de locação do referido imóvel;

CONSIDERANDO, por derradeiro o fundamento no disposto no **art. 74, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação na hipótese de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

D E C I D E:

Art. 1º – Declarar inexigível o procedimento licitatório, nos termos do **art. 74, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, para a locação do imóvel situado em Gurupi – TO, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), considerando que suas características específicas de localização, acessibilidade, infraestrutura e condições físicas são essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 2º – A formalização do contrato de locação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, constando cláusulas que assegurem a adequada utilização do imóvel e a observância do interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social,
da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS:18345760163 Assinado de forma digital por JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS:18345760163

JOSÉ DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social;
Decreto N° 1281/2025

Data limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: 15/04/2026 até às 17h00min (Horário de Brasília)

E-mail para recebimento de proposta: proposta_compras@unirg.edu.br

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 10 de abril de 2026.

Stefânia Limeira Xavier
Operador de Compra Direta da Fundação UNIRG

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

Processo Administrativo: 2026004951
Protocolo Eletrônico: 2026012311001
Dispensa de Licitação: DL-2026.041-GPI-SECAD **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **Contratante:** Município de Gurupi/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69. **Contratada:** Nova Alvorada Energia Solar, inscrita no CNPJ nº 49.080.289/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição da fiação de cabos solares da usina fotovoltaica do Centro Administrativo do Município de Gurupi/TO, incluindo aquisição de materiais, remoção da fiação danificada, instalação dos novos cabos e adequações técnicas necessárias, em decorrência de sinistro (incêndio). **Vigência:** 06 (seis) meses, contados da assinatura, com eficácia após publicação no PNCP. **Data de Assinatura:** 10 de abril de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2026012311001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2026004951
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA NO FORMATO NÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DO E-MAIL INSTITUCIONAL: propostascacp@gurupi.to.gov.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
FASE: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da Dispensa nº DL/2025.051-GPI-SECAD, cujo objeto destina-se a **contratação** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO DE CABOS SOLARES DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, A REMOÇÃO DA FIAÇÃO DANIFICADA, A INSTALAÇÃO DOS NOVOS CABOS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA O PLENO E SEGURO RESTABELECIMENTO DO SISTEMA, EM

DECORRÊNCIA DE SINISTRO (INCÊNDIO) QUE OCASIONOU A QUEIMA DA FIAÇÃO EXISTENTE), em favor da empresa ganhadora **NOVA ALVORADA ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.080.289/0001-95, com sede na Av. Bernardo Sayão, qd. 102 Lt 14, Centro, CEP: 77.480-000, Alvorada - TO, da qual apresentou a proposta comercial com menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 59.723,33 (Cinquenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

A presente homologação decorreu do atendimento aos preceitos legais, concomitante ao ato que evidenciou a apuração constante em ocorrência própria do processo supracitado que, em análise aos documentos apresentados pelo(s) participante(s), constatou-se o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A(s) adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir(em) integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos que deram base para a respectiva contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado em prazos, condições e obrigações estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preconiza o a Lei nº 14.133/2021. 2.5. REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE. Ao(s) departamento(s) para providências de costume.

Gurupi-TO, 10 e abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0022/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 03/2026, DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no município de Gurupi – TO.”

A **SECRETÁRIA** MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, por meio do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

CONSIDERANDO a inexistência de outro imóvel na localidade que atenda simultaneamente às exigências de localização, acessibilidade, espaço físico adequado, segurança, infraestrutura e condições compatíveis com os serviços prestados pelo CREAS;

CONSIDERANDO que a locação tem por objeto atender às demandas da política pública de assistência social, no

âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, beneficiando usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, especialmente aqueles com direitos violados, assegurando a adequada execução das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, bem como demais serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município, que opinam pela possibilidade de locação do referido imóvel;

CONSIDERANDO, por derradeiro o fundamento no disposto no **art. 74, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação na hipótese de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DECIDE:

Art. 1º – Declarar inexigível o procedimento licitatório, nos termos do **art. 74, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, para a locação do imóvel situado em Gurupi – TO, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), considerando que suas características específicas de localização, acessibilidade, infraestrutura e condições físicas são essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 2º – A formalização do contrato de locação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, constando cláusulas que assegurem a adequada utilização do imóvel e a observância do interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ DARCY FONSECA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social;
Decreto Nº 1281/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025061814001;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente acerca da fiscalização de contratos e instrumentos congêneres firmados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 17/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG e a Fundação UNIRG;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do referido convênio, em especial a Cláusula Décima – Da Fiscalização e do Acompanhamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora *Meire Lucia Andrade da Silva* como Fiscal do Termo de Convênio nº 17/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG e a Fundação UNIRG e seu respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º O presente Termo de Convênio tem por objeto a união de esforços entre a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG e a Fundação UNIRG no desenvolvimento de ações educacionais voltadas à qualificação profissional de servidores efetivos da rede municipal de educação, por meio da oferta e viabilização de cursos curriculares de pós-graduação, em nível lato sensu e stricto sensu, com foco na ampliação da produtividade funcional e na consolidação das capacidades institucionais de pesquisa, extensão e gestão educacional.

Art. 3º Compete à Fiscal designada acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido convênio, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Gabinete do Secretário de Educação, 10 de abril de 2026.

Samuel Rodrigues Martins

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Processo Administrativo nº: 2024012561
Pregão Eletrônico nº: PE/2024.048-GPI-SEMEG

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de Termo de Convênio e Plano de Trabalho e dá outras providências, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – TO.”